



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

041

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI MUNICIPAL Nº 688/2010 DE 26/11/2010
ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2010 DE 30.09.2010
AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.”

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP, para o exercício financeiro de 2011, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, em **R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados;

Artigo 2º) - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 16.600.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos mil reais)**, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 11.524.000,00 (onze milhões quinhentos e vinte e quatro mil reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 5.076.000,00 (cinco milhões e setenta e seis mil reais)**.

Parágrafo Primeiro –A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

042

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

	R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	16.430.000,00
1.1 – Receita Tributária	533.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	0,00
1.3 – Receita Patrimonial	49.000,00
1.4 – Receita de Serviços	10.000,00
1.5 - Transferências Correntes	17.571.000,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	279.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	2.012.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	170.000,00
2.1 – Alienação de Bens	20.000,00
2.2 – Transferências de Capital	150.000,00
TOTAL -	16.600.000,00

Artigo 3º) – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza de despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
01 – Legislativo	669.600,00
04 - Administração	1.685.400,00
12 - Educação	5.567.000,00
15 - Urbanismo	1.769.000,00
16 - Habitação	35.000,00
20 - Agricultura	272.000,00
26 - Transportes	400.000,00
27 – Desporto e Lazer	286.000,00
28 – Encargos Especiais	540.000,00
99 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	11.524.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	796.000,00
09 – Previdência Social	380.000,00
10 - Saúde	3.900.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.076.000,00
Total Geral - R\$	16.600.000,00

II – POR SUB-FUNÇÕES

	R\$
a) Orçamento Fiscal	
031 – Ação Legislativa	669.600,00
122 – Administração Geral	1.207.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

643

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

123 – Administração Financeira	478.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	381.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.723.000,00
363 – Ensino Profissional	37.000,00
365 – Educação Infantil	400.000,00
367 – Educação de Jovens e Adultos	26.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	868.000,00
452 – Serviços Urbanos	816.000,00
605 – Abastecimento	272.000,00
752 – Energia Elétrica	120.000,00
782 – Transportes Rodoviário	400.000,00
812 – Desporto Comunitário	286.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	260.000,00
846 – Encargos Especiais	280.000,00
999 – Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	11.524.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	49.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	159.000,00
244 – Assistência Comunitária	588.000,00
272 – Previdência do Reg. Estatutário	380.000,00
301 – Atenção Básica	3.771.000,00
304 – Vigilância Sanitária	108.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	21.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.076.000,00
TOTAL GERAL – R\$	16.600.000,00

III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	10.111.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	5.921.600,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	11.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.178.400,00
Despesas de Capital	1.113.000,00
1 – Investimentos	863.000,00
3 – Amortização da Dívida	250.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	11.524.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	4.887.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	2.861.000,00
2 – Outras Despesas Correntes	2.026.000,00
Despesas Capital	189.000,00
1 – Investimentos	189.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmeccp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Total do Orçamento da Seguridade - R\$	5.076.000,00
TOTAL GERAL - R\$	16.600.000,00

IV - POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
Despesas Correntes	10.111.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.596.600,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	934.300,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189.700,00
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	201.000,00
3.2.90.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00
3.2.90.92.00 - Despesas de Exerc. Anteriores	1.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	15.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	126.400,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.083.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	598.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.276.000,00
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
Despesas de Capital	1.113.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	410.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	453.000,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratada Resgatada	250.000,00
9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total do Orçamento Fiscal	11.524.000,00

a) Orçamento da Seguridade	
Despesas Correntes	4.887.000,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	215.000,00
3.1.90.03.00 - Pensões	165.000,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.962.000,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	412.000,00
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	107.000,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	724.000,00
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	82.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	682.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	110.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	212.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	216.000,00
Despesa de Capital	189.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	139.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	5.076.000,00
TOTAL GERAL - R\$	16.600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

645

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

V – POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	669.600,00
02 – Executivo	10.854.400,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	1 1.524.000,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	5.076.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	5.076.000,00
TOTAL – R\$	16.600.000,00

Artigo 4º) Fica o Poder Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2011, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

Parágrafo 1º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) Ficam alterados e recepcionados por esta Lei, os anexos I, II e III, bem como o anexo de prioridades e metas do PPA 2010/2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 6º) Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

648

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha
Paulista, aos 26 dias do mês de novembro de 2010.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 26/11/2010
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE